



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

CONTRATO 009/2022
PROCESSO SEI nº0034587-80.2021.4.01.8008

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E SERVIÇOS GERAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA **JUSTIÇA FEDERAL EM BELO HORIZONTE**, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, sediada na Avenida Álvares Cabral, 1.805, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Maurício Amorim de Albuquerque, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 - DIREF/NUCRE, de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SANTA FÉ SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.670.079/0001-81**, estabelecida na Rua Alvarenga, nº 361, Bairro Dom Bosco em Belo Horizonte/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Administrador de Empresas, o Sr. Lindon Carlos Ferreira Lins, CPF nº [REDAZIDO], ajustam e celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas que passam a integrar o contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com fulcro no artigo 65, II "b", da Lei 8.666/93, em face da alteração promovida pelo Quinto Termo Aditivo ao Termo de Referência 0146360, que é parte integrante deste termo aditivo, a partir de 03/01/2023, transforma-se em definitivo o acréscimo temporário de 5 (cinco) cargos de Auxiliar de Operador de Carga 220 h que foi ajustado pelo inciso I da cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo único: Em vista da alteração formalizada pelo caput desta cláusula que tornou definitiva a alteração formalizada em 03/10/2022, adapta-se a redação da cláusula segunda do contrato para:

- a) excluir os itens 2.1.1 e 2.1.2;
- b) Alterar o item 2.1. que passará a ter a seguinte redação:

2. DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO

2.1. A partir de 03/10/2022, quadro de pessoal contratado será composto da seguinte forma:

DEMONSTRATIVO DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO			
Elemento de Despesa	Descrição das Categorias	Carga Horária (horas)	Quant
333903701	Aux. Manutenção Predial/Telefonia	220	1
	Auxiliar de Operador de Carga	220	10
	Auxiliar de Operador de Carga com acúmulo de Operador de Empilhadeira (40%)	220	1
	Jardineiro	150	1
333903702	Lavador de Veículo	220	1
	Limpador de Vidro	150	3
	Servente	150	11
	Servente (20%)	200	1
	Servente (40%)	150	7
	Servente (40%)	200	1
	Servente	200	51
	Encarregado Geral	220	3
333903704	Aux. Manutenção Predial/Elétrica	220	2
	Aux. Manutenção Predial/Hidráulica	220	1
	Auxiliar de Manutenção Predial	220	2
	Encarregado da Manutenção	220	1
333903705	Copeira	150	3
	Copeira	200	2
	Encarregado de copa	220	1
	Garçom	150	1
	Garçom	220	3
TOTAL MENSAL			107

CLÁUSULA SEGUNDA: Com fulcro no artigo 65, II "d", da Lei 8.666/93, em face da alteração promovida pelo Quinto Termo Aditivo ao Termo de Referência 0146360, que é parte integrante deste termo aditivo, promove-se, a partir de 03/01/2023, a adequação da Planilha de Custos e Formação de Preços, para ajustá-la aos quantitativos de EPI COVID previstos para cada trabalhador.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude das alterações promovidas pelas cláusulas primeira e segunda deste Termo Aditivo, o valor mensal do contrato de passará de R\$393.665,67 (trezentos e noventa e três mil seiscientos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 418.642,44 (quatrocentos e dezoito mil seiscientos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 03/01/2023.**

CLÁUSULA QUARTA: Nos termos da Cláusula Quinze, §14 do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia contratual, comunicando a seguradora das alterações implementada por meio deste termo aditivo

E, contratados, lavram o presente termo contratual, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado digitalmente pelas partes, para um só efeito.

MAURÍCIO AMORIM DE ALBUQUERQUE
Diretor da Secretaria Administrativa da
Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

LINDON CARLOS FERREIRA LINS
Santa Fé Serviços Eireli

Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Amorim de Albuquerque, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 23/12/2022, às 13:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 13:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0154690** e o código CRC **754276C4**.